



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **16** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 198 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 3

PORTARIA Nº 199 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 4

PORTARIA Nº 200 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 4

PORTARIA Nº 201 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 5

PORTARIA Nº 202 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 5

PORTARIA Nº 203 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 5

PORTARIA Nº 204 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 6

PORTARIA Nº 205 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 6

PORTARIA Nº 206 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 6

PORTARIA Nº 207 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 7

PORTARIA Nº 208 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 7

PORTARIA Nº 209 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 7

PORTARIA Nº 210 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 8

PORTARIA Nº 211 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 8

PORTARIA Nº 212 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 8

PORTARIA Nº 213 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.... 9

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 027 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.... 9

LEI COMPLEMENTAR Nº 229 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025..... 9

LEI Nº 1.527 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 13

LEI Nº 1.528 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 14

LEI Nº 1.529 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 15

LEI Nº 1.530 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 16

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES
DISPENSANº 54/2025..... 16



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092



ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 198 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 198/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe de atribuição de aulas e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE atribuir, a partir de 20/02/2025, as seguintes classes ou aulas abaixo descritas:

ITEM	NOME	CLASSE/AULA	FONTE
01	ALINE CAMILA DE LIMA QUEIROZ	<input type="checkbox"/> 02 AULAS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS – BERÇÁRIO DO ENSINO INFANTIL. <input type="checkbox"/> 02 AULAS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS – MATERNAL I DO ENSINO INFANTIL. <input type="checkbox"/> 02 AULAS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS – MATERNAL II - A DO ENSINO INFANTIL.	*Conforme ATA Nº 007/2025 – Ata de atribuição de aulas livres e em substituição aos professores classificados no processo seletivo simplificado- EDITAL Nº 001/2023 e de acordo com Edital de Convocação 003/2025, para Contratação Temporária nas funções de Professor de Educação Básica II – PEB II dos componentes curriculares de Linguagens Artísticas e Cultura do Movimento, da Educação Infantil, por tempo determinado. *A PROFESSORA POSSUI 04 AULAS LIVRES DE INGLÊS ATRIBUÍDAS NO DIAS 28 DE JANEIRO DE 2025, TOTALIZANDO A JORNADA REDUZIDA DE 10 AULAS, FAZENDO JUS A MAIS 02 AULAS DE HTPC E 01 AULA DE HTPL, TOTALIZANDO A JORNADA REDUZIDA DE 13 AULAS SEMANAIS.

Aulas atribuídas até 12/12/2025.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 199 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 199/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Admite professor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE admitir, a partir de 21/02/2024, LUCIMARA XAVIER, RG: Nº 29.587.194-5 SSP/SP, CPF: 213.880.718-51, PIS/PASEP: 1.263.300.717-3, pelo Regime Administrativo L.C. nº. 108/2010, art. 19, 21, 23, 24, 25, 26, 29 e 64; Lei nº. 11.738/2008, art. 2º, § 4º da Lei Nº 11.738/2008 e o Decreto Municipal nº. 127 de 21 de novembro de 2024, de acordo com as Matrizes Curriculares dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada e de acordo com o Saldo de Classes e Aulas Livres publicado no Diário Oficial do Município de Macedônia/SP, para exercer a função atividade docente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, referência “19/IV”, classificada em 24º (vigésimo quarto) lugar no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 01/2023, junto a Rede de Ensino Municipal até 12/12/2025.

Artigo 1º - Aulas livres/Parte Diversificada: 02 aulas de Cultura do Movimento Turma Pré I – A do Ensino Infantil.

Artigo 2º - JORNADA DE TRABALHO: Jornada de Trabalho Semanal: 02 horas/aulas de cultura do movimento na educação infantil, totalizando jornada de 02 HORAS/AULAS.

*Conforme ATA Nº 007/2025 – Ata de Atribuição de Aulas Livres e em Substituição aos Professores Classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2023 e de acordo com Edital de Convocação 003/2025, para Contratação Temporária nas funções de Professor de Educação Básica II – PEB II dos componentes curriculares de Linguagens Artísticas e Cultura do Movimento, da Educação Infantil, por tempo indeterminado.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 200 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 200/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe de revogação parcial da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 que dispõe sobre gratificação de servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

O conteúdo da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 que dispõe sobre gratificação de servidores e dá outras providências.

RESOLVE:

1-Revogar parcialmente, a partir de 01/02/2025 o conteúdo da alínea 10 do artigo 2º da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 que dispõe sobre gratificação de servidores. O conteúdo da alínea 10 do artigo 2º da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 diz respeito ao servidor Carlos Alberto dos Santos.

2-Revogar parcialmente, a partir de 01/02/2025 o conteúdo da alínea 21 do artigo 2º da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 que dispõe sobre gratificação de servidores. O conteúdo da alínea 21 do artigo 2º da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 diz respeito ao servidor Josias Rodrigues da Mata.

3-Revogar parcialmente, a partir de 01/02/2025 o conteúdo da alínea 28 do artigo 2º da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 que dispõe sobre gratificação de servidores. O conteúdo da alínea 28 do artigo 2º da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 diz respeito ao servidor Osmar Gomes de Carvalho.

4-Revogar parcialmente, a partir de 01/02/2025 o conteúdo da alínea 30 do artigo 2º da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 que dispõe sobre gratificação de servidores. O conteúdo da alínea 30 do artigo 2º da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 diz respeito ao servidor Salviano Tiburcio Pereira.

5-Revogar parcialmente, a partir de 01/02/2025 o conteúdo da alínea 07 do artigo 2º da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 que dispõe sobre gratificação de servidores. O conteúdo da alínea 07 do artigo 2º da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 diz respeito ao servidor Anderson Toschi.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

6-Os demais conteúdos da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 permanecem inalterados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 201 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N º 201/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 01/02/2025, ao servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, lotado no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, Gratificação por Regime Especial de Trabalho no percentual de 30% (trinta por cento).

A presente Gratificação é outorgada ao servidor, com fundamento no Artigo 4º, alínea C da Lei Nº 1.468 de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 202 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N º 202/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 01/02/2025, ao servidor JOSIAS RODRIGUES DA MATA, lotado no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, Gratificação por Regime Especial de Trabalho no percentual de 30% (trinta por cento).

A presente Gratificação é outorgada ao servidor, com fundamento no Artigo 4º, alínea C da Lei Nº 1.468 de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 203 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N º 203/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 01/02/2025, ao servidor OSMAR GOMES DE CARVALHO, lotado no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, Gratificação por Regime Especial de Trabalho no percentual de 30% (trinta por cento).

A presente Gratificação é outorgada ao servidor, com fundamento no Artigo 4º, alínea C da Lei Nº 1.468 de 18 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 204 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 204/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Dispõe sobre Gratificação de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 01/02/2025, ao servidor SALVIANO TIBURCIO PEREIRA, lotado no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, Gratificação por Regime Especial de Trabalho no percentual de 30% (trinta por cento).

A presente Gratificação é outorgada ao servidor, com fundamento no Artigo 4º, alínea C da Lei Nº 1.468 de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 205 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 205/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Dispõe sobre Gratificação de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 01/02/2025, ao servidor ANDERSON TOSCHI, lotado no cargo de CARPINTEIRO/MARCENEIRO, Gratificação por Regime Especial de Trabalho no percentual de 30% (trinta por cento).

A presente Gratificação é outorgada ao servidor, com fundamento no Artigo 4º, alínea C da Lei Nº 1.468 de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 206 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 206/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Dispõe sobre Adicional de Insalubridade de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 03/02/2025, a servidora SOLANGE APARECIDA INÁCIO BORGES, lotada no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, alterando parcialmente e momentaneamente os efeitos da Portaria nº 314/2023 de 23 de novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 207 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 207/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre Adicional de Insalubridade de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 03/02/2025, ao servidor AGUINALDO BUENO, lotado no cargo de CHEFE DA EQUIPE DE AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, alterando parcialmente e momentaneamente os efeitos da Portaria nº 314/2023 de 23 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 208 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 208/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre Adicional de Insalubridade de Servidor e dá

outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 03/02/2025, a servidora GIOVANA MENDES DE CARVALHO, lotada no cargo de CHEFE DO SETOR DE ODONTOLOGIA, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, alterando parcialmente e momentaneamente os efeitos da Portaria nº 314/2023 de 23 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 209 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 209/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre Gratificação de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 01/02/2025, ao servidor FRANCISCO GLEYSON FERREIRA OLIVEIRA, lotado no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Gratificação por Regime Especial de Trabalho no percentual de 20% (vinte por cento). A presente Gratificação é outorgada ao servidor, com fundamento no Artigo 4º, alínea D da Lei Nº 1.468 de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 210 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 210/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 01/02/2025, ao servidor JESIEL DOS SANTOS PEREIRA, lotado no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Gratificação por Regime Especial de Trabalho no percentual de 20% (vinte por cento).

A presente Gratificação é outorgada ao servidor, com fundamento no Artigo 4º, alínea D da Lei Nº 1.468 de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 211 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 211/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 01/02/2025, ao servidor

VALNI DELFINO LEAL, lotado no cargo de VIGILANTE, Gratificação por Regime Especial de Trabalho no percentual de 20% (vinte por cento).

A presente Gratificação é outorgada ao servidor, com fundamento no Artigo 4º, alínea D da Lei Nº 1.468 de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 212 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 212/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 01/02/2025, a servidora ALLINE CRISTINA DE MACEDO, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Regime Especial de Trabalho no percentual de 20% (vinte por cento).

A presente Gratificação é outorgada a servidora, com fundamento no Artigo 4º, alínea D da Lei Nº 1.468 de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 213 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 213/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Dispõe sobre Gratificação de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 03/02/2025, a servidora JULIANA RODRIGUES CAMPOS BUENO, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Regime Especial de Trabalho no percentual de 10% (dez por cento).

A presente Gratificação é outorgada a servidora, com fundamento no Artigo 4º, alínea E da Lei Nº 1.468 de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 027 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 027/2025 - 27 DE FEVEREIRO DE 2025
Suspende expediente no âmbito do Município e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista as comemorações carnavalescas no território nacional, bem como a data religiosa de "Quarta-feira de Cinzas", fica suspenso o expediente em todo o setor público do Município de Macedônia nos dias 03 (três) de março de 2025 e 05 (cinco) de março de 2025, com a consequente paralisação dos serviços públicos, exceto aqueles considerados essenciais, como de praxe, devendo cada chefe de setor organizar a escala de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 27 de fevereiro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 229 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2025 - 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 220/2025 e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica alterado o artigo 122 da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122 – Fica criada no ANEXO II - Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macedônia, a Seção X – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL".

Art. 2º - Fica criado parágrafo único no artigo 231, da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, que terá a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO II - Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, o cargo de o cargo de MECÂNICO, com TRÊS vagas".

Art. 3º - Fica alterado o artigo 266 da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 266 - Fica criado um cargo e OITO vagas de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, cargo efetivo com provimento mediante aprovação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

em concurso público de provas e títulos, com carga horária de 40 horas semanais, referência salarial 21, escolaridade ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, devendo estar quites com a justiça eleitoral”.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 306 da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 306 – Fica inserido no ANEXO II - Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção XVI – DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, o cargo de SERVIÇOS GERAIS, 115 (CENTO QUINZE) vagas”.

Art. 5º - Fica alterado o artigo 318 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 318 - Fica inserido no ANEXO III – Quadro Geral de Distribuição de Distribuição de vagas, na Seção IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, o cargo de LAVADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, com DUAS vagas.

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO II - Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, o cargo de LAVADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, com DUAS vagas”.

Art. 6º - Fica alterado o artigo 319 da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 319 – O Cargo de LAVADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS tem como atribuição Responsabilizar-se pela limpeza dos veículos da municipalidade; Remover o pó e outros detritos, Suspender o veículo, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático para proceder à limpeza das partes inferiores do veículo; Lavar a lataria, vidros e outras partes do veículo utilizando equipamentos e materiais apropriados; Polir a estrutura metálica do veículo; Controlar o estoque de materiais de limpeza; Limpar e arrumar as instalações do local de trabalho; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas”.

Art. 7º - Fica alterado o artigo 322 da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 322 - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o cargo de MOTO-

RISTA, com 19 (DEZENOVE) vagas”.

Art. 8º - Fica alterado o artigo 323 da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 323 - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, o cargo de MOTORISTA, com 08 (OITO) vagas”.

Art. 9º - Fica alterado o artigo 324 da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 324 - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de MOTORISTA, com 07 (SETE) vagas”.

Art. 10º - Fica alterado o §2º do artigo 330 da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, com UMA vaga”.

Art. 11º - Fica alterado o §3º do artigo 330 da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, com UMA vaga”.

Art. 12º - Fica alterado o artigo 333 da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 333 - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com QUATRO vagas”.

Art. 13º - Fica alterado o artigo 339 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 339 - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE, TURISMO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

E CULTURA, o cargo de TÉCNICO ESPORTIVO, com UMA vaga”.

“Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO II - Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA, o cargo de TÉCNICO ESPORTIVO, com UMA vaga”.

Art. 14º - Fica alterado o artigo 340 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 340 – O Cargo de TÉCNICO ESPORTIVO tem como atribuição Treinar atletas em técnicas de jogos e esportes; Ensinar as regras e princípios de cada modalidade esportiva; Preparar os atletas fisicamente e mentalmente para competições; Desenvolver estratégias de jogo; Liderar a comissão técnica municipal; Planejar sessões de treino para competições cujo o Município irá participar; Conhecer as características dos atletas; Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades. Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes. Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; Encarregar-se do preparo físico dos atletas; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Utilizar recursos de Informática; Produzir relatório individual de cada atleta da equipe das respectivas modalidades; Acompanhar e dirigir as equipes nos jogos onde os respectivos times jogarão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional”.

Art. 15º - Fica alterado o artigo 363 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 363 - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de VISITADOR SANITÁRIO, com UMA vaga.

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO II - Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de VISITADOR SANITÁRIO, com UMA vaga”.

Art. 16º - Fica alterado o artigo 364, da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 364 – O Cargo de VISITADOR SANITÁRIO tem como atribuição - Exercer atividades de vigilância, prevenção

e controle de doenças e promoção da saúde; - Programar e efetuar visitas domiciliares a fim de atender denúncias em locais insalubres (Presença de roedores, baratas, aves, fezes e urinas de animais, despejo de água servida não canalizada, entre outras); - Divulgar noções gerais de saúde e saneamento; - Promover campanhas de prevenção de doenças para preservar a saúde na comunidade; Elaborar boletins de produção e relatórios de visitas, de acordo com as atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos; Realizar fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais alimentícios; Investigar de surtos alimentares; Manter-se atualizado quanto à legislação sanitária vigente; Realizar procedimentos técnicos e administrativos, de competência da autoridade sanitária, que visam à verificação do cumprimento das normas sanitárias de proteção à saúde e gerenciamento do risco sanitário; Coletar amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária para fins de análise fiscal; Realizar coleta de amostra de água e fazer análise do cloro e PH; -- Identificar, avaliar, e intervir nos fatores de riscos à saúde da população, presentes na produção, circulação de produtos e na prestação de serviços; Realizar ações para a promoção, prevenção e proteção à saúde; Lavrar auto de infração sanitária; notificar no caso de emergências de saúde pública, surtos e epidemias; Analisar projetos arquitetônicos; Realizar Atividades educativas; Verificar licença de funcionamento, laudos de limpeza da caixa d'água, atestados médicos dos manipuladores, entre outros; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas”.

Art. 17º - Fica alterado o §3º do artigo 397, da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com UMA vaga”.

Art. 18º - Fica alterado o artigo 401, da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 401 – O Cargo de ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL tem como atribuição Participar da elaboração da elaboração da proposta pedagógica da escola, dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em assistência social educacional, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares; Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos alunos para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

serviços aos alunos, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos alunos na escola; Atuar na acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e orientações aos membros da comunidade escolar; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassa o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Elaborar plano de acompanhamento individual e/ou familiar, com foco na garantia dos direitos dos alunos; Realizar visitas domiciliares e institucionais, a fim de atender às demandas educacionais que lhe forem colocadas; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais e outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos alunos; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar e à Secretaria Municipal da Educação, bem como participar dos espaços coletivos de decisões: Reuniões do Conselho de Escola, Reuniões do Conselho de Classe/Ano/Turma, Reuniões da Associação de Pais e Mestres, Reuniões de Planejamento Escolar, Reuniões Pedagógica, entre outros; Interpretar a organização didática da Escola para a Comunidade; Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidas nas escolas e na rede municipal de ensino que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação em conjunto com a Equipe Gestora da Unidade Escolar; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de ensino em conjunto com a Equipe gestora da Unidade Escolar; Manter registro e controle sistemático de todas as suas atividades, atendimentos, visitas domiciliares, encaminhamentos, entre outros, respeitando rigorosamente os prazos definidos pela Secretaria Municipal da Educação; Cumprir seus horários de trabalho no atendimento aos alunos, famílias, docentes e gestores, respeitando a organização de cada segmento, conforme definido e determinado pela Secretaria Municipal da Educação; Executar outras tarefas relacionadas ao apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pelo

superior imediato”.

Art. 19º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 460, da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com DUAS vagas”.

Art. 20º - Fica alterado o artigo 492 da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 492 - Fica criado um cargo e CINCO vagas de ELETRICISTA, cargo efetivo com provimento mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com carga horária de 40 HORAS SEMANAIS, referência salarial 15, com escolaridade ALFABETIZADO, CURSO TÉCNICO NA ÁREA, devendo estar quites com a justiça eleitoral”.

Art. 21º - Fica alterado a referência do ASSESSOR DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA que passará a ser a 23.

Art. 22º - Fica alterado o §3º do artigo 397, da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com UMA vaga”.

ART. 22º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 27 de fevereiro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral Do Município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.527 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 1.527/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para contratação de shows para o evento MACEDÔNIA RODEIO SHOW 2025 e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS,
Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo que contrate shows para o evento MACEDÔNIA RODEIO SHOW, a ser realizado no ano de 2025, nos dias 05,06,07 de julho;

Parágrafo único: Caso o evento não seja realizado na data prevista e seja remarcado para outra data a presente lei continuará valendo, desde que seja no ano de 2025. Alterado o artigo 31 da Lei Complementar 008/92, de 01 de dezembro de 1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A autorização que trata o artigo anterior fica condicionada ao fato do evento ser realizado gratuitamente para a população ter acesso aos shows, rodeio e praça de alimentação, exceto camarotes e balada vip.

Art. 3º - O Município de Macedônia gastará até o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em contratação de artistas, cujo crédito será pela Secretaria de Lazer, Esporte, Turismo e Cultura.

Parágrafo único: o Valor descrito no caput deste artigo será de recursos próprios, ficando autorizado da mesma forma caso o Município seja beneficiado com alguma emenda parlamentar para o segmento.

Art. 4º - Com o valor estipulado no artigo anterior o Município de Macedônia pagará somente artistas, ficando os demais custos relativos a contratação (transporte, hospedagem, alimentação, ECAD, outros) a cargo da empresa realizadora do evento.

Art. 5º - O valor a ser dispendido pelo Município de Macedônia será pago diretamente ao escritório dos artista a serem contratados, após realização de processo licitatório na modalidade adequada.

Art. 6º - A Responsabilidade do Município de Macedônia se limita apenas no fornecimento e pagamento da grade shows do palco principal, ficando toda responsabilidade jurídica, judicial, extra-judicial, financeira, organizacional,

despesa com ECAD, liberações, documentos e toda burocracia necessária por conta da empresa LDO EVENTOS, inscrita no CNPJ 29.538.092/0001-40.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Macedônia-SP, 27 de fevereiro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral Do Município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.528 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 1.528/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
02.16.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0030.2050	Manutenção dos Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	100.141		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência do Convênio nº 079012, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para realização de obras de recapeamento asfáltico e sinalização viária no Conjunto Habitacional João Coltro e Conjunto Habitacional Macedônia "G".

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.488, de 26 de junho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 27 de fevereiro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral Do Município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.529 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 1.529/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	350.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.004		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirização	R\$	150.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.004		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos da expectativa do excesso de arrecadação de transferência do Fundo Estadual de Saúde, por meio de emenda parlamentar individual do Estado de São Paulo, cadastrada sob a Demanda nº 087747.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.488, de 26 de junho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 27 de fevereiro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral Do Município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 1.092

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.530 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 1.530/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder nomeação de bairros e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Bairro “Sebastião Brigatti”, o perímetro urbano que compreende entre a estrada Macedônia/Mira Estrela e a Rua Antônio Faria, que confronta com a Rua Gerônimo Faria, Rua Pauli e o Centro de Lazer Municipal.

Art. 2º. Fica denominado Bairro “Mauro Alves da Silva”, o perímetro urbano que compreende entre a Avenida Manoel Esteves Sanches e a Rua João do Carmo Freitas, que confronta com o Loteamento Boa Vista e Matrícula 31.504 de propriedade particular.

Art. 3º. Fica denominado Bairro “José Cândido”, o perímetro urbano que compreende entre a Rua Marginal e Avenida Coronel João Candido, que confronta com Matrícula 57.568 e 36.520 ambas de propriedades do Município de Macedônia.

Art. 4º. Fica denominado Bairro “Aparecido de Jesus Pereira”, o perímetro urbano que compreende entre Avenida Coronel João Candido e Rua Pauli, que confronta com o Bairro Jardim Lima e confrontará com o Bairro Sebastião Brigatti e com a Matrícula 14.957 de propriedade particular.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Macedônia, 27 de fevereiro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal de Macedônia/SP

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral Do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES DISPENSA Nº 54/2025

PROCESSO Nº 064/2025.

DISPENSA Nº 054/2025.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II c.c. Art. 95, II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

AVISO

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA LEI, ETC...

Faz publicar o presente extrato contratual em face do instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA e a empresa CLAUDENIR LOZANO GARCIA, para que produza os seus regulares efeitos legais, a saber:

DISPENSA nº 054/2025 - PROCESSO Nº 064/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE BORRACHARIA PARA O ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA.

Valor: R\$ 10.855,84 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (PREFEITURA MUNICIPAL).

Contratado: CLAUDENIR LOZANO GARCIA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 816 – Fernandópolis - SP, devidamente inscrita no CNPJ 11.808.871/0001-52.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II c.c. Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021, conforme respectivo despacho de autorização do ordenador de despesa, PREFEITO MUNICIPAL, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS.

E, para que ninguém alegue ignorância, faz-se publicar o presente Aviso para a eficácia do ato administrativo, para que dele todos tomem conhecimento, inclusive os ausentes, com destino ignorado e que estejam em locais incertos e não sabidos. NADA MAIS. Macedônia, em 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br em 27 de fevereiro 2025.

SERGIO TAHARA
Agente de Contratação